



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 TIPO: Maior Lance/ Oferta Global

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 9.809/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Maior Lance/Oferta Global**.

OBJETO: Permissão de uso do espaço multi eventos (antigo pipódromo) para organização, realização e exploração da QB Fest 3 em comemoração ao 63º aniversário do município, a ser realizada nos dias 8 a 10 de novembro/2024, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Maior Lance ou Oferta Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/09/2024 às 08h29 do dia 14/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 14/10/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LANCE MÍNIMO: R\$ 31.238,41 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 13946/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos:

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05 – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO 06 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO 07 - Minuta do Contrato;

2 – DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Permissão de uso do espaço multi eventos (antigo pipódromo) para organização, realização e exploração da QB Fest 3 em comemoração ao 63º aniversário do município, a ser realizada nos dias 8 a 10 de novembro/2024, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

3 – DO VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO

3.1 – O valor mínimo fixado para a execução do objeto será de R\$ 31.238,41 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), para os 03 (três) dias de evento, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação municipal vigente e conforme estipulado por comissão própria de avaliação.

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será realizada em único item.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor total do lance

9.1.1.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.2 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo 01 – Termo de Referência.

9.1.2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 – É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor superior de lance ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do valor da proposta de maior preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

10.16– A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 – Apresentar proposta abaixo de lance mínimo indicado neste edital.

11.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- d) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

a) Atestado(s) com acervo técnico em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência, que são as seguintes: organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas durante a realização de todo evento; e/ou organização de espetáculo musical, com atração (es) nacional(is) ou internacional(is), com público de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas;

a.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração (ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

a.2) É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

b) Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

c) A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

c) Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança, devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA, a ser feita da seguinte forma:

I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado; III)

Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

d) Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.1.6 - **Declaração visita técnica** (Anexo 05) ou **Dispensa Formal de Visita** (Anexo 06), conforme disposto no item 24 do Termo de Referências.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(o) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 07 que integra este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 - Apresentar na assinatura do contrato:

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) PGR– Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência;

b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;

c) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

- d) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- e) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.

16.2.2 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.3 - Prazo de execução dos serviços: O objeto desta licitação será executado EM PARCELA ÚNICA, conforme condições, programação, horários e local estabelecidos pelo Termo de Referência (Anexo 01) e orientações da Comissão de Organização para o Aniversário de Quatro Barras. Todos os itens constantes na tabela do item 02 do Termo de Referências (Anexo 01), devem estar montados até o dia 07 de novembro de 2024, e devem ser desmontados até o dia 20 de novembro de 2024.

18.5 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 9.735/2024, sendo que:

Para obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

18.6 – Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento da melhor oferta pela PERMISSONÁRIA será efetuado em parcela única no ato da assinatura do contrato mediante depósito bancário identificado, na seguinte conta corrente:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3848-2
CONTA CORRENTE: 264501-7



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

(FONTE 1000)

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS OU MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

19.2 – A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de abatimento de preços em consequência do elevado valor proposto com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço reduzir ou regularizar sua margem operacional.

20 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 9.714/2024, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

21.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

- 21.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
 - 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
 - 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- § 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 21.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 21.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
- 21.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

22.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

22.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município, e diário de grande circulação.

22.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

22.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

22.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

22.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

22.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Permissão de uso do espaço multi eventos (antigo pipódromo) para organização, realização e exploração da QB Fest 3 em comemoração ao 63º aniversário do município, a ser realizada nos dias 8 a 10 de novembro/2024.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total mínimo de contratação: R\$ 31.238,41 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Permissão de uso do espaço multi eventos (antigo pipódromo) para organização, realização e exploração da QB Fest 3 em comemoração ao 63º aniversário do município, a ser realizada nos dias 8 a 10 de novembro/2024.	SERV	1	31.238,41	31.238,41

2.2 – Item especificado conforme descrito em tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Und
1	SISTEMA DE GESTÃO, VENDA, DISTRIBUIÇÃO E CONFERÊNCIA DE INGRESSOS E CREDENCIAMENTO: Um sistema completo e integrado para gerenciar todos os aspectos relacionados aos ingressos, desde a venda até a conferência no evento. A contratada deve fornecer toda a infraestrutura necessária, como servidores, internet, etc., garantindo alta disponibilidade e segurança das informações. Após o evento, os dados coletados devem ser repassados à Prefeitura em formato digital. A empresa é responsável por manter a confidencialidade dos dados e cumprir a legislação, incluindo a LGPD.	1	Serv
2	PLATAFORMA DE VENDAS ONLINE: Ambiente seguro para transações online, com cadastro de dados pessoais dos compradores, seguindo as normas da LGPD. Página exclusiva no site da contratada para a QBFEST, com programação artística, mapa de setores, classificação etária e outras informações relevantes. Sistema antifraude e área logada para o cliente solicitar reembolso, se aplicável. As vendas online devem estar disponíveis até o início de cada dia do evento. A taxa na venda online é paga pelo consumidor final.	1	Serv
3	BILHETERIA NO EVENTO: guichês de venda na entrada do evento. Espaço para instalação da bilheteria, com mobiliário e equipamentos fornecidos pela contratada. Sistema de emissão de ingressos físicos e digitais, com funções como carrinho de compras, relatórios, etc. Aceitar pagamentos via PIX, débito e crédito, sem parcelamento. Funcionários para operar os guichês e coordenar a bilheteria. Horários de funcionamento específicos para a bilheteria.	10	unid
4	VENDA EM PONTOS FÍSICOS: Mínimo de 3 pontos de venda em Quatro Barras e 4 na Região Metropolitana de Curitiba. Sistema de emissão de ingressos físicos, com funções semelhantes à bilheteria do evento. Aceitar pagamentos em dinheiro, PIX, débito e crédito. Relatórios detalhados das vendas para conferência da Prefeitura. Venda online integrada com os pontos físicos e controle de cotas de ingressos.	1	serv



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

5	REDE DE DADOS E INTERNET: Montagem da infraestrutura de rede para transmissão de dados nos pontos de acesso do evento. Disponibilização de técnicos para suporte e manutenção da rede durante o evento. Treinamento dos operadores do sistema.	1	serv
6	SUORTE TÉCNICO: Suporte aos clientes finais via WhatsApp e e-mail em horário comercial. Suporte aos pontos de venda via telefone e WhatsApp em horário estendido.	1	serv
7	VALIDAÇÃO DE INGRESSOS: Sistema de validação na entrada do evento, com equipamentos conectados à internet. Controle de acesso com validação de ingressos físicos ou digitais. Número de filas de validação definido para cada dia e período do evento. Horários de funcionamento da validação. Organizadores de fila.	1	serv
8	ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO: espaço para estacionamento de veículos com organização e segurança mediante pagamento, exceto para veículos oficiais, cujo estacionamento será gratuito.	1	serv
9	PALCO PRINCIPAL: palco no tamanho mínimo 20x 10 x 1,80 m (LxCxA) metros, coberto com 2 águas, estrutura em alumínio treliça (boxtruss) resistente, revestimento em lona PVC impermeável, antichamas, piso composto de estrutura resistente, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 430 KG, altura ajustável de 1,50 a 2,00m, com uma escada de acesso, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem e ART.	1	serv
10	PALCO CULTURAL Medindo 10,0 x 8,0 x 1,50 (LxCxA) metros, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, piso composto de estrutura resistente forrada com carpe, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 430 kg, altura ajustável de 1m a 1,8m, com uma escada de acesso com corrimão, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, estrutura compatível com o fly P.A altura ajustável de até 8 metros, a ser aprovada pela Comissão Organizadora. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem.	1	serv
11	FLY P.A - Duas traves em estrutura de alumínio treliça (Boxtruss) P30, medindo 10,0 x 1,0 m, cada. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem e ART.	1	serv
12	HOUSE MIX - Uma estrutura em aço galvanizado ou alumínio treliça (Boxtruss); de medidas 5,0 x 5,0 m com tablado em madeirite 18m elevado, 0,70 m, com escada de acesso. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem e ART. Referente a TRÊS dias de locação.	1	serv
13	GRADE DE CONTENÇÃO em aço galvanizado ou alumínio 2 x 1,20 m. Incluído: montagem, instalação, desmontagem e ART. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem e ART.	400	metros
14	CAMARINS medindo 4,0 x 5,0 metros, e 01 (uma) sala 3,0 x 5,0 m, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 4 lâmpadas e 4 tomadas 110/220V por camarim; 01 Ar Condicionado fixo ou móvel mínimo de 12.000 Btus; Montagem feita em baixo de 02 coberturas piramidais 10,0 x 10,0 m, totalizando 20,0x 10,0 (200,0 m²). Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem e ART.	4	unid
15	GERADOR DE ENERGIA com mínimo de 250 KVA (combustível diesel), com abastecimento e operador, em funcionamento para alimentar (01) sistema de sonorização, (01) iluminação do palco principal da arena e (01) palco cultural, incluindo cabeamento, haste de aterramento.	4	unid
16	BANHEIROS QUÍMICOS 100 (cem) unidade sanitárias em polipropileno, incluindo: sucção, transporte, tratamento e destino final de dejetos. Fornecimento e reposição de papel higiênico e aplicação de produto desodorizantes. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem. Sendo 06 (seis) cabines PNE, 14 (TRÊS) tipo LUXO e 80 (oitenta) standart. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem e ART.	100	unid
17	CAMAROTES de no mínimo 02 (dois) níveis com dimensões mínimas de 4,0 x 30,0 (LxC) metros. Estrutura em alumínio treliça do (Boxtruss) ou aço	02	unid



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

	galvanizado resistente, com cobertura, piso composto de estrutura resistente, nivelada, altura ajustável no primeiro nível de 1 m e 1,8 m, com duas escadas de acesso para os 02 (dois) níveis, guarda corpo em 4 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, tecido preto encapando toda a estrutura metálica; Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem e ART.		
18	FECHAMENTO METÁLICO: (tapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado, medindo no mínimo 2,0 x 3,0 m cada. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem e ART.	200	metros
19	PAINEL DE LED sendo 02 x 5,0 x 4,0 m com trave em boxtruss, para área externa, que funcione em qualquer sistema, instalado nos dois lados do palco principal, com alta resolução, P10 ou melhor para transmissão, filmagem do show e demais vídeos solicitados pela organização do evento. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem e ART.	02	unid
20	SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL SISTEMA DE PA 01 console digital DIGIDESING MIX RACK PLUS 3 DSP 01 multicabo 56 vias 01 processador digital DOLBY LAKE 16 caixas de subgraves LS AUDIO 218 02 Bumper 24 lines LS AUDIO 210Y 04 lines LS Áudio 210Y para front fill 04 rack de amplificadores DB SÉRIES LD6K 04 rack de amplificadores DB SÉRIES Q8K QUARTETO 04 rack de amplificadores DB SÉRIES LD12K Demais cabos e acessórios 01 técnico operador de sonorização. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. OBS IMPORTANTE: as marcas dos equipamentos de sonorização listados acima poderão ser substituídas por similares desde que sejam de mesma qualidade e eficácia ou superior, e ainda, se aceitos pela produção dos artistas contratados.	01	serv
21	SISTEMA DE MONITOR 01 console digital YAMAHA PM5DRH 01 processador digital XTA 4X8 08 monitores sm400 2x10 04 caixas de subgraves LS AUDIO 218 para side fill 02 microfones sem fio SHURE 58 UR 01 sistema RF para microfones sem fio 04 sistemas sem fio para fones de ouvido in ear sennheiser g3 (sem fones) 10 microfones SHURE com fio sm 58 04 lines LS AUDIO 210Y para side fill 04 rack de amplificadores DB SÉRIES Q8K QUARTETO 01 amplificador de guitarra FENDER TWIN 01 sistema de contrabaixo AMPEG SVT 10 microfones SHURE com fio sm 57 08 microfones SENNHEISER 604 08 microfones SHURE SM81 02 microfones sennheiser 609 01 microfone AKG com fio D112, beta 52, beta 91 Demais cabos e acessórios 01 técnico operador de sonorização 01 auxiliar técnico Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem. OBS IMPORTANTE: as marcas dos equipamentos de sonorização listados acima poderão ser substituídas por similares desde que sejam de mesma qualidade e eficácia ou superior, e ainda, se aceitos pela produção dos artistas contratados.	01	serv
22	ILUMINAÇÃO 01 console grandMA2 LIGHT 02 canhões seguidores 15 r 12 canos para rebaixamento T 01 rack dimmer 36 canais 02 buffer CI TRONICS 16 atomic led 3000 12 elipsoidal 02 máquinas de fumaça 02 ventiladores 02 pontos de intercom 12 refletores par64 12 mini BRUT 4 lâmpadas 24 refletores par led 18x15 12 moving led wash 600 32 moving beam 5r 24 refletores acl par36 01 técnico operador de iluminação Demais cabos e acessórios. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem.	01	serv



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

	OBS IMPORTANTE: as marcas dos equipamentos de iluminação listados acima poderão ser substituídas por similares desde que sejam de mesma qualidade e eficácia ou superior, e ainda, se aceitos pela produção dos artistas contratados.		
23	PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO em alumínio Box truss P30 e P 50 duas águas de medida mínima de: 20 x 40 m. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem.	01	serv
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA No mínimo 60 (sessenta) seguranças privados, diariamente, com habilitação técnica específica CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal – DFP, conforme Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF ou norma vigente posterior, distribuídos nos setores do evento, durante todos os dias, sendo que deverá estar uniformizados e munidos dos equipamentos e materiais necessários a execução da segurança, de acordo com horários estipulados pela comissão organizadora.	01	serv
25	BRIGADISTAS No mínimo 10 (dez) brigadistas/bombeiros civis/socorristas, conforme disposto nas Normas Técnicas NBR 14276/2006 e NBR 14608/2007, uniformizados e portando rádio comunicador, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos materiais necessários ao eficiente e correto serviço, com equipamentos de proteção individual, controle de pânico, primeiros socorros e equipamento de proteção coletivo (plano de emergência, extintores e placas indicativas), durante todos os dias do evento, devendo permanecendo no horário de funcionamento do evento.	01	serv
26	BARRICADA (barreiras de palco) barreiras em aço galvanizado suportam deslocamento frontal de até 2,5 (duas e meia) toneladas em conjunto de 5 (cinco) módulos montados, disponíveis em TRÊS módulos diferentes: 45°, 90°, portão e reta, dimensões aproximadas de 1 x 1,25 x 1,20 (LxCxA). Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem.	30	metros
27	MESA PVC mesas monobloco quadradas em PVC branca em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Medindo 70 cm x 70 cm. Para uso da comissão organizadora. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem.	200	unid
28	CADEIRA PVC cadeiras sem braço em PVC branca, com capacidade de 140 kg, em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Para uso da comissão organizadora. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem.	800	unid
29	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PALCO CULTURAL Sistema completo de sonorização e iluminação compatível com o Rider dos artistas contratados, disponibilizado pela Comissão Organizadora. Incluído: transporte, montagem, instalação, desmontagem.	01	serv
30	COBERTURA DE FOTO E VÍDEO Contratação de um fotografo exclusivo, full time durante os TRÊS dias de evento, as fotos deverão ser feitas em formato digital, em alta resolução e entregues digitalmente (em até 03 dias após o evento). A prestação de serviço inclui o direito de uso das imagens em qualquer mídia, seja impressa ou digital. A empresa fornecerá uma equipe de filmagem com duas câmeras de vídeo em alta definição e um drone com gravação de vídeo em alta definição full time, incluindo todo equipamento necessário para a transmissão simultânea dos shows do palco principal, nos painéis de LED instalados ao lado do palco. O material deverá ser registrado e entregue em arquivo digital, contendo no mínimo duas cópias em alta resolução, além de um vídeo editado de no mínimo dez minutos de todo o evento em até dez dias após o evento. A prestação do serviço inclui o direito de uso das imagens em qualquer mídia.	01	serv
31	Serviço de limpeza: Prestação de serviço de limpeza com fornecimento de materiais e insumos.	01	serv
32	Barracas de 3m x 3m com estrutura em aço tubular, cobertura em lona antichama, balcão frontal e cortinas laterais em lona. Inclui montagem, instalação, desmontagem e ART.	20	Unid
33	Shows com artistas de renome nacional a se realizarem em 02 dias de evento	02	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

34	Parque de diversões com máquinas em excelente estado de conservação e operadores capacitados	01	serv
----	---	----	------

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A realização do evento tem objetivo de propiciar à população de Quatro Barras atividades culturais e de lazer em comemoração ao aniversário da emancipação política da cidade.

3.2 - A repercussão do evento, aliado à visitação turística, trará movimentação intensa e injeção econômica nos dias do período festivo, o que estimulará toda a cadeia produtiva local, e proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagração de todas as camadas socioeconômicas.

3.3 - Em análise realizada durante o Estudo Técnico Preliminar ficaram evidenciadas as vantagens de se realizar a permissão da exploração comercial da festa, o que propicia economia de recursos públicos com a contratação dos shows dos artistas, bem como a facilidade de gestão para a Administração Pública que gerenciará apenas um contrato.

3.4 - Para que a o evento seja realizado de maneira organizada, cômoda e segura, torna-se fundamental a contratação de empresa que detenha de conhecimento específico necessário a eventos de grande porte, o qual compõe um conjunto de atividades a fim de garantir a melhor execução, condizente com as expectativas, conforto e segurança dos participantes, garantindo a qualidade pretendida.

4 - ESPECIFICAÇÕES PREMILIARES

4.1 - A contratação da empresa especializada para realização do evento denominado "QBFEST 3", nos dias 08 a 10 de novembro de 2024, no Município de Quatro Barras/PR com previsão de público total nos três dias de evento de aproximadamente de 16 mil pessoas.

4.2 - A empresa vencedora (PERMISSÃOÁRIA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços descritos neste termo, em conformidade como disposto nos demais itens deste termo de referência.

4.3 - A empresa vencedora (PERMISSÃOÁRIA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora;

4.4 - O evento acontecerá no espaço determinado no Termo de Autorização de Uso e Exploração de Espaço ao Município, publicado em diário oficial no dia 22/08/2023 na Edição de nº 2841, localizado no Município de Quatro Barras, na Avenida Vinte e cinco de janeiro sem número, no espaço conhecido como PIPÓDROMO com metragem total de 33.605 metros quadrados.

4.5 - A estimativa de público se deu com base em eventos pretéritos, como também em festas similares ocorridas em Municípios do mesmo porte, e o limite, controle de acesso e de ocupação do local (tendo em vista a gratuidade do ingresso), a qual será de responsabilidade da contratada.

5 - DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

5.1 - As contratações públicas devem ser fracionadas visando a ampliação da competitividade e a economicidade. Nesse sentido, não de admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro, acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.

5.2 - Destaque-se que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da QB FEST 3, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens deste termo de referência.

5.3 - A contratação global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar o prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executados por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

5 - DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA A FESTIVIDADE

5.1 - O objeto deste termo de referência compreende a permissão de uso do espaço com exploração comercial da QBFEST 3, conforme espaços apresentados abaixo, que poderão ser dotados de estrutura e serviços para o perfeito funcionamento do evento, sendo:

ESPAÇO 1 - GASTRONOMICO REGIONAL: o espaço gastronômico estará disposto no pavilhão denominado praça de alimentação com oitocentos metros quadrados, devendo ter o mínimo de vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

máximo de quarenta expositores, (podendo ter em sua disposição foodtruck e barracas que atendam as orientações do Corpo de Bombeiros/PR) para a venda de alimentos e bebidas. Esse Espaço deverá ser preferencial destinado a comerciantes / feirantes cadastrados do município, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fornecer a listagem dos feirantes/comerciantes cadastrados.

ESPAÇO 2 - ESPAÇO PARA SHOWS DE ARTISTAS REGIONAIS contemplando palco um palco com estrutura de 10 x 8 m.

ESPAÇO 3 - ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS com a oferta de 10 tendas/barracas de 3x3 metros quadrados, destinados ao uso exclusivo da prefeitura municipal e suas Secretarias, tais como Turismo, Secretaria da Ação Social e Mulher, Secretaria de Saúde, para divulgação do turismo municipal, campanhas as mais diversas e exposição e comércio de artesanatos locais e produtos certificados com o selo SIM. Esse espaço 4 não está contemplado na aquisição e deve ser fornecido de forma gratuita pela vencedora.

ESTACIONAMENTO – O estacionamento de veículos no espaço do evento poderá ser cobrado.

PARQUE DE DIVERSÕES – máquinas em excelente estado e operadores capacitados.

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS/FORNECIDOS PELA EMPRESA

6.1 - A PERMISSONÁRIA, deverá fornecer toda estrutura e serviços com recursos humanos para a devida funcionalidade dos espaços de acordo o mapa/croqui constante como parte deste termo;

6.2 - A estrutura é composta por todas as lonas, tendas, os palcos, camarotes, camarins, barracas e demais materiais os quais deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, limpo e higienizado;

6.3 - Será disponibilizado após a assinatura do contrato, um croqui detalhado especificando o local onde serão feitas instalações e montagem das estruturas, palcos, camarotes, camarim, tendas e barracas;

6.4 - A PERMISSONÁRIA deverá apresentar à Comissão Organizadora, até o dia 27/10/2024, os documentos para viabilização do evento tais como: ART's, RRT's, relação atualizada dos eventuais subcontratados, laudos e certidões das estruturas, conforme normas licenças junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná, de regulamentação e legislação vigente, como exemplo de banheiros químicos, sonorização, iluminação, palcos, camarotes, estrutura de pavilhão, barracas, elétrica, dentre outros necessários e indispensáveis à realização do evento.

6.5 - Todos os itens constantes nas TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, devem estar montados e disponíveis até o dia 07/11/2024, bem como a documentação pertinente a estrutura e serviços que serão disponibilizados para o evento, conforme orientação da Comissão Organizadora.

6.6 - A desmontagem e todas as estruturas, bem como a limpeza do local do evento, devem ser realizadas até o dia 20/11/2024.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

7.1 - O objeto em sua totalidade deverá conter os itens mínimos, bem como suas especificações, sendo eles fornecidos pela permissionária, conforme a tabela do item 2.2.

7.2 - O valor estimado para o lance mínimo foi de R\$ 31.238,41 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

8 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

8.1 - Do serviço de segurança:

8.1.1 - Será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (PERMISSONÁRIA) garantir a segurança do público, com equipe de Seguranças, trabalhando simultaneamente, atendendo os quantitativos mínimos de profissionais e demais especificações exigidas neste termo de referência;

8.1.2 - A empresa vencedora (PERMISSONÁRIA), caso não tenha equipe de segurança própria, deverá efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada, desarmada e de segurança treinada contra incêndios, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros por meio de equipe de brigadista por diária trabalhada, composta por pessoas (homens e mulheres) para atuarem no monitoramento e segurança dos frequentadores, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante a realização do evento "QB FEST 3", entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024, no local definido neste Edital;

8.1.3 - A equipe de segurança será responsável pelo controle de acesso às áreas restritas, revistas de acesso ao parque de eventos, para evitar a entrada de alguma arma branca ou outro tipo de armas que possam causar transtorno e prejudicar a segurança do evento, e por mais que os órgãos de segurança se farão presentes, o número de reforço não é adequado para cobrir o evento, razão pela qual o investimento em segurança privada se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar e em atendimento as normas dos órgãos de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

Ainda, deverá realizar a segurança de toda estrutura e equipamentos de som e iluminação, camarins e demais áreas.

8.1.4 - A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) poderá subcontratar o serviço de segurança, sendo que a empresa contratada ou a subcontratada deverá estar devidamente certificada, com curso de segurança privada aprovado e com registro certificado pela Polícia Federal e válido no território paranaense;

8.1.5 - A empresa contratada deverá apresentar, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, à Comissão Organizadora (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Quatro Barras), os seguintes documentos: Certificado de regularidade de Empresa de Segurança Privada emitido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), identidade e CPF de todos os Seguranças que farão parte da equipe de trabalho durante o evento, podendo a Comissão Organizadora, solicitar a substituição de quaisquer integrantes da equipe de segurança a qualquer tempo, declaração de tipo e situação de pessoa emitido através do site <http://www.pf.gov.br> de todos os Seguranças contratados. Ainda, a empresa deverá comprovar que os profissionais indicados possuem capacitação para realizarem eventos de grande porte. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

8.1.6 - Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA);

8.1.7 - A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) deverá atender cronograma da FESTA QB FEST 3 e dar total autonomia a Comissão Organizadora que poderão solicitar e remanejar os seguranças de acordo com a demanda e necessidade.

9 - DOS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIRO CIVIL

9.1 - A empresa (PERMISSIONÁRIA), caso não tenha equipe própria, deverá contratar equipe de PROFISSIONAIS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIROS CIVIS, com curso completo de formação de brigadista nível intermediário licenciado pelo Corpo de Bombeiros, seguindo exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná norma NPT017, NPT020, NPT05 e demais normas conforme legislação vigente.

10 - DO SERVIÇO DE CARREGADORES

10.1 - A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) deverá dispor de uma equipe mínima de 12 homens por dia, com supervisão inclusa, devidamente uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que sejam necessárias, nas dependências internas do evento;

10.2 - Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA).

11 - DA MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

11.1 - A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) será responsável de toda instalação e manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir em: palcos, camarins, barracas, tendas, camarotes e etc;

11.2 - A CONTRATADA deverá dispor de placas de comunicação visual dentro do espaço de eventos, a fim de orientar e direcionar o público aos serviços oferecidos e essenciais, como sanitários, saídas, estacionamento, segurança, informações, dentre outros.

12 - DA APÓLICE DE SEGUROS

12.1 - A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura completa para os atletas e profissionais do rodeio, para o público nas modalidades de Responsabilidade Civil - Público (RC) e Acidentes Pessoais - Público (AP), com as coberturas conforme determina legislação específica, devendo apresentar as devidas apólices em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo contemplar valores individuais por sinistro;

12.2 - As coberturas e valores deverão contemplar no mínimo:

- a. Responsabilidade Civil – RC Organizador: R\$ 100.000,00;
- b. Responsabilidade Civil – RC Expositor: R\$ 100.000,00;
- c. Responsabilidade Civil – RC Fornecedores: R\$ 100.000,00;
- d. Responsabilidade Civil – RC Pessoa Designada: R\$ 100.000,00;
- e. Responsabilidade Civil – RC Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- f. Responsabilidade Civil – RC Instantes e Montagem: R\$ 100.000,00;
- g. Responsabilidade Civil – RC Não Utilização Local: R\$ 100.000,00;
- h. Responsabilidade Civil – RC Danos a Continuidade do Local: R\$ 100.000,00;
- i. Responsabilidade Civil – RC Não Comparecimento Artista: R\$ 100.000,00;
- j. Responsabilidade Civil – RC Equipamentos Eletrônicos: R\$ 100.000,00;
- k. Responsabilidade Civil – RC Prédio Construído por Terceiro: R\$ 100.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

I. Objetos/Equipamentos em Exposição sem traslado: R\$ 100.000,00.

Outros danos decorrentes de responsabilidade civil e moral, são de exclusiva da CONTRATADA, conforme artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90.

13 - DO CRONOGRAMA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS

13.1 - A Comissão Organizadora decidiu, como forma de fomento da cultura local, realizar os shows de artistas regionais no Palco Cultural. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará uma lista com artistas locais para que a contratada realize as respectivas contratações e distribua a programação.

13.2 - Para o Palco Principal a empresa vencedora deverá contratar 2 (dois) shows com artistas de renome nacional:

GUSTAVO LIMA
HENRIQUE E JULIANO
LUAN SANTANA
ALOK
ANA CASTELA
GUILHERME E BENUTO
ZÉ NETO E CRISTIANO
HUGO E GUILHERME

13.3 - Ou shows na mesma configuração aprovados pela comissão da festa.

13.4 - O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, por acidentes e/ou infrações que aconteçam durante a circulação, apresentação ou quaisquer outras atividades sendo essa responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA.

13.5 - Todas as despesas com Diárias de Alimentação, hospedagem, montagem e abastecimento de camarins conforme "riders" apresentados na Vistoria Prévia, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista será por conta da empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA).

14 - DAS ATRAÇÕES MUSICAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1 - A CONTRATANTE disponibilizará contratação de 01 show de artista de renome nacional, porém, todas as despesas com Diárias de Alimentação, hospedagem, montagem e abastecimento de camarins conforme "riders" apresentados na Vistoria Prévia, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista/show contratado pela Prefeitura será de responsabilidade da empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA).

14.2 - Os Riders Técnicos dos shows nacionais contratados serão disponibilizados pela Comissão Organizadora em momento oportuno.

15 - DA CONTRAPARTIDA E POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO

15.1 - A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:

Exploração de bilheteria;

Exploração de estacionamento;

Exploração de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

Exploração de pontos de alimentação;

Exploração de camarotes e espaço premium;

Exploração de patrocínios para o evento, com exceção obtidos pelo município que serão integralmente revertidos para este.

15.2 - Os ingressos para a PISTA deverão custar até R\$ 40,00 (quarenta reais) INGRESSO PROMOCIONAL MEIA ENTRADA/SOLIDÁRIO e para o VIP até R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicando-se a política de meia-entrada nos termos da Lei.

15.3 - Descrição dos critérios dos segmentos mencionados no item acima para exploração da PERMISSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

a) A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) terá o direito ao fornecimento de bebida: Chopp, cervejas, refrigerantes, água mineral, bebidas exóticas e coquetéis e gelo dentro do evento durante todo o período da realização da QB FEST 3 no município de Quatro Barras-PR.

b) A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias antes do evento, à Comissão Organizadora ou Secretaria de Administração (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Quatro Barras) proposta constando os valores máximos das bebidas alcoólicas e não alcoólicas, com a lista de marcas e especificações de embalagem e capacidade, a serem comercializadas durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora, bem como deverá constar, no mínimo, os seguintes produtos:

a) Refrigerante Lata 350 ml, Cerveja Lata 350 ml, Água Mineral com e sem gás 500 ml, Chopp Pilsen copo 500 ml e Bebidas exóticas e Coquetéis.

b) Ficam estabelecidas as bebidas a serem comercializadas somente nos camarotes: Whisky dose, Vodka dose, energética lata, Bebidas exóticas e Coquetéis

c) Constituem obrigações da empresa, em relação à venda de bebidas, dispor de todo o equipamento, material e recursos para o atendimento ao público, tais como:

d) Chopeiras elétricas completas; Cilindros de gás carbônico (CO₂);

e) Refrigerantes devendo ser de diversas marcas como: Guaraná Antarctica, Kuat, Coca-cola, Coca-cola zero, Pepsi, Fanta, Sukita, sprite;

f) Cervejas devendo ser de diversas marcas como Brahma, Brahma 0%, Skol, Budweiser, Kaiser, Amstel

g) Água Mineral sem Gás e Água Mineral com Gás devendo ser de diversas marcas como Font Life, Nestle ou Cristal, embalagens PET com 500ml ou 510ml;

h) Latas de alumínio;

i) Gelos Potáveis em cubos;

j) Caixas térmicas ou geladeiras para acondicionamento dos produtos;

k) Copos descartáveis específicos para cada produto:

l) Chopp - Copos de 500ml;

m) Refrigerantes - Copos de 300ml.

15.4 - Disponibilizar o mínimo de 05 (cinco) pontos de venda e entrega de bebidas, coberto com fechamento metálico, devidamente identificado para atendimento, locais de instalação estipulados pela comissão organizadora;

15.5 - Serão de responsabilidade de PERMISSIONÁRIA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento dos pontos de venda de bebidas;

15.6 - A PERMISSIONÁRIA vencedora deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, hospedagem e demais despesas; para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

15.7 - A PERMISSIONÁRIA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

15.8 - A empresa deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria;

15.9 - Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros;

15.10 - É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

15.11 - A PERMISSIONÁRIA vencedora deverá afixar da proibição de que o art. 1º Lei estadual n. 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal n. 0 8.069 de 13 de julho de 1990;

15.12 - É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela comissão organizadora; A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

15.13 - A Comissão Organizadora poderá apresentar nova modelagem de propostas contendo rol de bebidas e respectivas especificações a serem comercializadas durante o evento.

16 - EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTOS

A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

A PERMISSONÁRIA deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas, avental e toucas. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor. A CONTRATADA deverá instalar Barracas e/ou Food Trucks no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, com fechamento metálico, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificadas para atendimento, mínimo de 01 (uma) Barraca/foodtruck de cada, sendo: hambúrguer artesanal, churros gourmets, Pizza, Crepes, Porções, Doces, Salgados e no máximo 2 (dois) FoodTrucks de chopp artesanal;

As barracas/foodtruck que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;

Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG em cada barraca e foodtruck sendo fiscalizada pela comissão organizadora;

A PERMISSONÁRIA vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas no MÁXIMO até 3 (três) dias antes do início oficial do evento, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora e Corpo de Bombeiros a fim de averiguar o extintor, botijão de gás e etc. Desmontagem prazo Máximo de 10 (dez) dias após o evento;

Manter a higiene e limpeza das barracas e foodtruck de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;

A PERMISSONÁRIA vencedora deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;

Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários em que o parque estará fechado para visitação ao público, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor; de acordo com o manual do expositor.

A PERMISSONÁRIA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se à proponente vencedora (PERMISSONÁRIA), às sanções administrativas e legais cabíveis;

17 - EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES E ESPAÇO PREMIUM

A PERMISSONÁRIA vencedora poderá fazer a exploração da venda de ingressos CAMAROTES e espaço premium do palco principal e deverá manter as seguintes diretrizes e regras:

A empresa vencedora (PERMISSONÁRIA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora ou Secretaria de Administração documentos informando os valores e quantitativos máximos dos ingressos a serem comercializados no espaço premium e camarotes durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora;

A (PERMISSONÁRIA) é responsável exclusiva pela realização do evento, inclusive por atrasos, mudança de horário, cancelamentos, bem como pela obrigação de restituição do valor pago pelos Bilhetes comercializados nesses espaços;

A PERMISSONÁRIA vencedora deverá disponibilizar a venda de ingressos PISTA, E VIP E CAMAROTE COLETIVO à população através de sites especializados e pontos de venda físico e no local do evento, sendo obrigatório no mínimo 3 pontos de venda no Município de Quatro Barras- PR, local a ser aprovado pela comissão organizadora;

A venda de ingressos dos PISTA, VIP e CAMAROTE deverá ser obrigatoriamente em tickets eletrônicos contendo a logo oficial do evento e valor do ingresso, aprovados pela comissão organizadora;

A PERMISSONÁRIA vencedora poderá iniciar a venda dos ingressos somente após contrato assinado com o MUNICÍPIO;

Fica a cargo da PERMISSONÁRIA vencedora a opção de vendas dos camarotes optando por coletivo ou fechado, não ultrapassando o valor máximo estipulado para venda.

18 - EXPLORAÇÕES DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

É facultada a exploração da publicidade (patrocinadores, realizadores e apoiadores) nos materiais de divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá fazer uso de recursos de publicidade e propaganda, e deverá utilizar a linha de publicidade do evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora;

Para compor os itens principais de divulgação, a empresa poderá criar peças gráficas, como criação de folder de programação e flyer, criação de arte para faixas e banners, peças web: entre eles a criação de capa, avatar, posts e anúncios em facebook e aplicativos de WhatsApp e Instagram, possibilitando inclusive o impulsionamento de mídia virtual, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.

A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) deverá obrigatoriamente seguir e utilizar a logo da prefeitura como apoiador e logo oficial do Evento mantendo o padrão a ser disponibilizado pela comissão organizadora.

19 - EXPLORAÇÕES DE PATROCÍNIOS E ESPAÇO PARA PATROCINADORES DO EVENTO;

A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) poderá angariar patrocinadores, entretanto, esta deverá seguir orientação da Comissão Organizadora;

O MUNICÍPIO, através da sua Comissão Organizadora, fará em conjunto com a PERMISSIONÁRIA, na semana do Evento, Plano de Divulgação, conforme fechamento dos patrocínios.

A veiculação de marca de patrocinadores deverá ser expressamente autorizada pela Comissão organizadora.

Nomes, logomarcas e símbolos de patrocínios oriundos de órgãos públicos e/ou empresas de economia mista deverão constar de toda publicidade do evento, e os valores arrecadados serão revertidos exclusivamente à CONTRATANTE, não cabendo ressarcimentos ou compensações de qualquer natureza à CONTRATADA.

Na eventualidade de haver depósito de valores de patrocínios de órgãos públicos e empresas de economia mista em favor da contratada, os valores arrecadados deverão ser descontados do preço final registrado no certame e devido pela contratante à contratada.

20 - CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

Entregar no endereço fornecido pela Comissão Organizadora, mas provavelmente no endereço principal do prédio da Prefeitura, sito Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/Pr.

21 - RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO.

Os bens serão recebidos:

Atendendo ao decreto de nº 9714/2024 o prazo definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

No caso de reprovação do objeto, a substituição imediatamente antes do início do evento.

O pagamento da melhor oferta pela PERMISSIONÁRIA será efetuado em parcela única no ato da assinatura do contrato mediante depósito bancário identificado, na seguinte conta corrente:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3848-2

CONTA CORRENTE: 264501-7

(FONTE 1000)

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS OU MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

22 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ACERVO

Atestado(s) com acervo técnico em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência, que são as seguintes: organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas durante a realização de todo evento; e/ou organização de espetáculo musical, com atração (es) nacional(is) ou internacional(is), com público de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas;

O(s) atestado(s) e/ou declaração (ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança, devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA, a ser feita da seguinte forma:

I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

Em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.

23 - OUTRAS COMPROVAÇÕES (apresentar na assinatura do contrato)

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) PGR– Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;
- c) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- d) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- e) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.

24 - DA VISITA TÉCNICA

A licitante deverá realizar visita técnica (ou apresentar a dispensa formal de visita), pelo seu responsável técnico, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão Organizadora, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3671-8800 ramal 8871, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/ espaços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, Rider de Iluminação e Som dos Artistas, lista de abastecimentos de todos os camarins, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;

As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura; A proponente através de um representante técnico legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

A declaração de participação na visita técnica, deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação;

Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assinadas por seu responsável técnico;

Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

Elaborar o projeto da área em até 5 dias após a assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os artistas e rodeio, que correrão sob responsabilidade financeira da CONTRATADA;

Disponibilizar atendimento médico de urgência/emergência com equipe profissional e ambulância básica (médico, enfermeiro).

Em caso de necessidade a CONTRATANTE poderá dispor de funcionários e estrutura para o bom atendimento ao público.

Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, imprerivelmente até o dia 07 de novembro de 2024;

Disponibilizar a venda de ingressos/pulseiras para camarotes, para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade;

Disponibilizar para todos os dias de evento o controle de acesso de pessoas;

Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento; desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE a partir da contratação até o final do evento;

Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento; responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local; fornece grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem se desmontagens dos espaços;

Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

Instalar camarins conforme descrito das Especificações dos itens do objeto na estrutura mínima; instalar no local do evento todas as estruturas citadas nas Especificações dos itens do objeto.

Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e autoridades da Festa;

Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme Especificações dos itens do objeto; obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;

Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o 20 dia de novembro de 2024;

Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pela CONTRATADA, com a prévia autorização da CONTRATANTE;

Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá viabilizar a contratação de estrutura e demais despesas para a execução dos serviços os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento;

A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá arcar com todas as despesas como diárias de hotel, Alimentação, traslado, montagem e abastecimento dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas contratados pela CONTRATANTE;

Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONTRATADA;

Serviço gráfico de 500 cartazes e 20.000 flyers, com entrega obrigatória até o dia 03 de novembro de 2024.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar o local do evento, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

É de responsabilidade da PERMITENTE o pagamento do ECAD dos artistas.

Fica a cargo do PERMITENTE limpeza e roçada na área externa do local do evento previamente a realização do evento;

Fica a cargo do PERMITENTE possibilitar abertura dos acessos externos ao local do evento;

Fica a cargo do PERMITENTE fornecer água tratada para o evento;

Fica a cargo do PERMITENTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros — CVCB;

Fica a cargo do PERMITENTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais;

Fica a cargo do PERMITENTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de 02 (duas) equipes profissionais e 02 (duas) ambulância básica.

Fica a cargo do PERMITENTE fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da PERMISSÃO.

27 - DOTAÇÕES A SEREM UTILIZADAS

Os valores pagos pela PERMISSÃO INGRESSARÃO NOS RECURSOS LIVRES.

28 - DO DEPÓSITO DA PERMISSÃO

A vencedora deverá depositar o valor integral da permissão, no ato da assinatura do Contrato.

29 - INFRAÇÕES E PENALIDADES

29.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

29.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30 - DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO/CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Permissão/contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

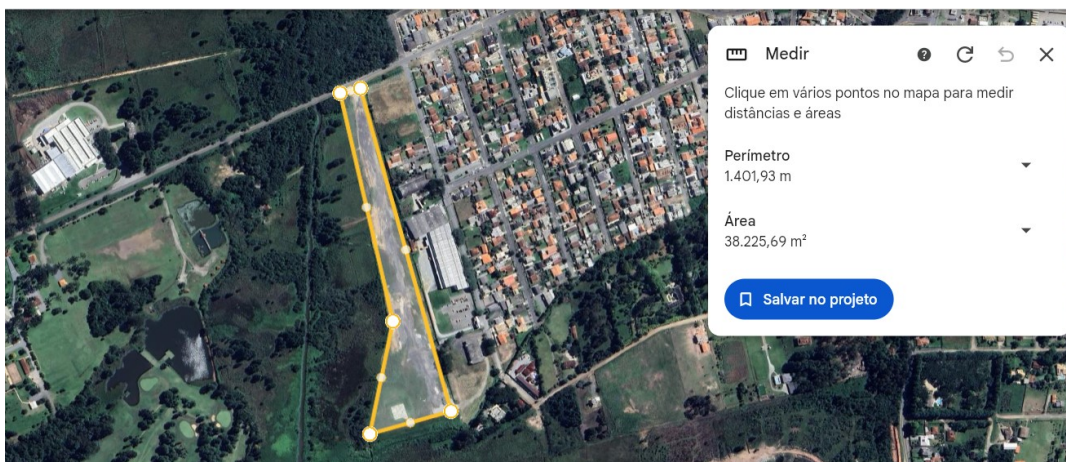
31 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O PERMITENTE designará para função de gestor do contrato será a Secretária Municipal de Governo Captação de Recurso, e o servidor designado no Decreto de nº 9714/2024 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observando a entrega dos objetos e se as demais obrigações estão sendo cumpridas em conformidades com as condições estabelecidas no contrato, fazendo registro de todas as ocorrências, determinando os representante da PERMISSONÁRIA o que for necessário para a reparação de todas as ocorrências ou descumprimento de cláusulas observadas, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem o limite de sua competência deverão ser comunicadas ao Departamento de Licitação em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

32 - LOCAL DO EVENTO E PROJETO

32.1 - O plano detalhado do evento e o projeto das estruturas deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Segue imagem de satélite retirado do local do evento:

32.2 – Endereço: rua 25 de janeiro nº 1025 – Jardim Patrícia - Quatro Barras, antigo Pipódromo.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO
GISELE SIMONE PIRES BERNARDI

PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 13946/2024

Objeto: contratação da festa de aniversário da cidade de Quatro Barras

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo:

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos

2.3. Objeto: contratação da festa de aniversário da cidade de Quatro Barras

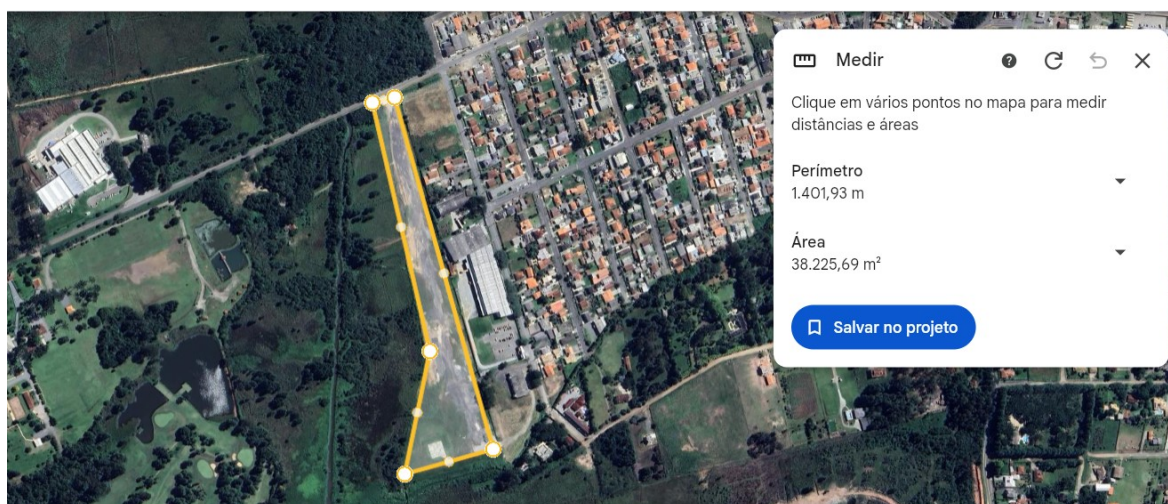
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No dia 09 de novembro de 2024 o Município de Quatro Barras completará o 63º aniversário de emancipação política. Nos últimos três anos, fez parte do planejamento municipal a comemoração do aniversário com 3 (três) dias dedicados às festividades, reforçando o compromisso do governo com o acesso ao lazer e à cultura.

O problema que este ETP se propõe a elucidar diz respeito à forma de contratar a realização da festa de aniversário da cidade a se realizar nos dias 08, 09 e 10 de novembro.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS

4.1 O local destinado às festividades será a Arena Multieventos (no antigo Pipódromo), localizada na Avenida 25 de Janeiro, nº 1025, no Jardim Patrícia com área aproximada de 38 mil metros quadrados.



4.1.1 O público estimado para os três dias de evento, segundo festas anteriores, é de 16 mil pessoas.

4.2 Estacionamento pago para veículos;

4.3 Praça de alimentação coberta com diversidade de oferta de alimentos e bebidas;

4.4 Palco cultural na praça de alimentação para exibição de artistas locais;

4.5 Palco principal para atrações nacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

- 4.6 Parque de diversões;
 - 4.7 Banheiros químicos em número suficiente;
 - 4.8 Brigadistas, seguranças e equipe de limpeza;
 - 4.9 Camarins;
 - 4.10 Duas atrações de renome nacional custeadas pela contratada;
 - 4.11 Área coberta em frente ao palco principal para, no mínimo, 4 mil pessoas;
 - 4.12 Gerador com fornecimento de diesel e mão de obra qualificada.
 - 4.13 Sistema de bilheteria online e presencial;
 - 4.14 Ingressos no valor máximo de R\$ 40,00 a inteira para pista para cada dia de evento;
 - 4.15 Ingressos para o camarote no valor máximo de R\$ 100,00 para cada dia de evento;
 - 4.16 Disponibilização de 2 áreas de camarote para autoridades convidadas;
- As quantidades serão pormenorizadas no termo de referência.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Considerando a opção pelo pregão eletrônico pelo maior lance foi realizada uma breve pesquisa de valores para a outorga da permissão com a organização completa da festa;
- 5.2. Durante a pesquisa foram encontrados os valores indicados na tabela a seguir cuja média é de R\$ 30.698,10 (trinta mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Município	Objeto	Maior Lance ofertado
Prefeitura Municipal de Casa Nova	Concessão de exploração de espaço público pátio de eventos, no qual será realizado a "festa do interior 2024", no período de 12 à 14 de julho de 2024, e 03 (três) dias de shows musicais, com obrigação de fornecimento pela concessionária da estrutura necessária para a realização do evento (palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, box truss, geradores, elevados, sinalização, segurança privada, e equipe técnica de apoio), compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, com direito à exploração (da atividade comercial no ramo de alimentos e bebidas, veiculação/comercialização de publicidade, venda de ingressos de áreas reservadas/camarotes) na área do espaço concedido;	R\$ 35.500,00
Prefeitura de Mandirituba	Permissão de direito real de uso para ocupação e exploração da festa aniversário de 64 anos do Município de Mandirituba/PR	33.715,24
Prefeitura Municipal de Peçanha	Coordenação e Promoção de evento (serviços) com exploração de local (permissão precária) para Festa do Peão do Município de Peçanha nas datas 14, 15 e de 16 junho de 2024.	24.500,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Requisitos Legais que atendam as normas relativas à vigilância sanitária e aos bombeiros, conforme legislação em vigor;
- 6.2 Requisitos Temporais, observado o cronograma de instalação e desmontagem, bem como horários de atendimento ao público que serão apensados no termo de referência.
- 6.3 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais, atendendo com cordialidade e em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, como limites de emissão sonora de equipamentos, espaço máximo de ocupação, recolhimento e descarte de resíduos, dentre outros requisitos pormenorizados do TR.
- 6.4. Requisito de qualificação técnica de verá apresentar:
- 6.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
- 6.4.1.1 Demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características iguais ou similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência, que são as seguintes: Organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 12.000 (doze mil) pessoas durante a realização de todo o evento; Organização de espetáculo musical, com atração (es) nacional (is) ou internacional (is), com público de no mínimo 5.000 (sete mil) pessoas;

6.4.1.2 Certificado de Registro da Empresa junto a Entidade Profissional competente, dentro de seu prazo de validade, devendo constar, no mínimo um Responsável Técnico;

No caso de a empresa licitante e/ou de seu(s) responsável(is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.1.3 CERTIFICADO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado que executará o objeto do presente edital, junto a Entidade Profissional competente, dentro de seu prazo de validade. O profissional indicado deve possuir atribuição para execução do objeto.

6.5 Demonstrar capacidade financeira para suportar os custos da contratação até o recebimento dos pagamentos.

6.6 Apresentação de um plano de segurança detalhado para o evento, incluindo medidas de prevenção e controle de riscos.

6.7 Apresentação de um plano de gestão ambiental para o evento, incluindo medidas para minimizar os impactos negativos

6.8 O ingresso para a pista deverá custar até R\$ 40,00 (quarenta reais) e o ingresso dos camarotes e vip até R\$ 200,00 por dia de evento, respeitada a política da meia entrada de acordo com a lei;

6.9 Dois camarotes serão destinados exclusivamente às autoridades convidadas para o evento;

6.10 O estacionamento deverá custar no máximo R\$ 50,00 (cinquenta reais) por veículo por dia de evento;

6.11 A praça de alimentação deverá ofertar bebidas alcoólicas e não alcoólicas com variedade de marcas e tamanhos;

6.12 A praça de alimentação deverá ofertar alimentos variados com diversidade de preços;

6.13 A contratada deverá ofertar 2 shows de artistas renomados nacionalmente, sendo que uma atração será custeada pelo Município;

6.14 A contratada deverá contratar preferencialmente artistas locais para apresentação no palco da praça de alimentação.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.Durante o levantamento de mercado observou-se que existe mais de uma forma de promover uma festa deste porte.

7.2 É possível realizar a permissão de uso do espaço público para que uma empresa privada, munida de expertise em realização de eventos, organize a festa, mediante exploração comercial, de forma que a Administração terá um único contrato para gerir.

7.3 É possível também outorgar permissões distintas para exploração do estacionamento, praça de alimentação, parque de diversões e outras atrações individualmente, mas essa solução demanda que a Administração Pública designe servidores ou contrate uma empresa para a organização, a fim de que todos os contratados trabalhem organicamente nos dias de montagem e realização do evento;

7.4 A concessão de uso para organização da festa como um todo proporciona um ganho de eficiência à administração pública que assume a posição de administradora de um único contrato.

7.5 Além disso, a terceirização de toda a organização e realização da festa possibilita que o Município economize recursos públicos com a contratação de artistas, pois a contratada é responsável por estas contratações ou por parte delas.

7.6 Diante disso a solução que se apresenta mais economicamente viável é a da permissão de uso do espaço para organização da festa como um todo por empresa privada mediante maior lance.

7.7 Considerando a necessidade de ofertar a festa com preço acessível, a definição de um valor máximo de ingresso implica na oferta, por parte do Município, de ao menos um show de artista de renome internacional para tornar a contratação mais atrativa aos eventuais interessados.

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A festa acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024 no espaço Multieventos, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, 1025 – Quatro Barras.

8.2 A prestação de serviços tem início com a divulgação da festa, elaboração de material de mídia e organização de bilheteria.

8.4 Nos dias imediatamente anteriores à festa, a contratada é responsável por montar a estrutura do evento, desde a área coberta, palcos, parque de diversões, praça de alimentação, bilheteria, banheiros químicos e todo mais quanto necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

8.5 Na noite de sexta-feira do dia 08 de novembro tem-se a abertura da festa com um grande show.

8.6 Ao longo do dia de sábado e domingo acontecem apresentações de artistas locais no palco da praça de alimentação e à noite, em cada um dos dois dias, realiza-se mais um grande show no palco principal.

8.7 Comissão especial de servidores será designada para o acompanhamento dos serviços e autenticará as notas fiscais de recebimento.

8.8 Qualquer inconformidade será imediatamente comunicada à organização da festa que disporá de no máximo 4 (quatro) horas para regularização.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1 Diante da opção pela permissão de uso do espaço para organização da festa como um todo a solução não será parcelada.

9.2 Em razão da diversidade dos contratos será permitido à contratada subcontratar objetos específicos tais como: serviços de brigadistas e seguranças, fornecimento de banheiros químicos, instalação de parque de diversões, técnicos de som e iluminação, montagem e desmontagem de estruturas, coleta e destinação de resíduos sólidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. O Município ofertará um show de artista de renome nacional. Essa contratação será realizada por inexigibilidade.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O plano de contratações anual da secretaria incluiu no planejamento a contratação de shows, estando a contratação alinhada com o planejamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se que a qualidade geral do evento seja significativamente aprimorada, desde a sua concepção até a sua execução final. Com um planejamento detalhado e uma gestão eficiente, é possível garantir que os objetivos do evento sejam alcançados de maneira mais eficaz, proporcionando uma experiência memorável para os participantes e garantindo a satisfação do público-alvo. Além disso, a presença de uma empresa especializada reduz significativamente a incidência de problemas e imprevistos durante o evento, o que contribui para a reputação positiva do município de Mandirituba e fortalece sua capacidade de sediar eventos de grande porte no futuro. Por fim, a contratação desse serviço também pode resultar em uma otimização dos recursos financeiros e humanos envolvidos, garantindo que o investimento realizado no evento seja maximizado em termos de retorno e impacto positivo para a comunidade local.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Contratação de um artista ou banda de renome nacional a ser fornecido pelo Município.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O fornecimento de energia por geradores implica queima constante de óleo diesel, não havendo medida de mitigação possível de ser implementada nesse aspecto. A concentração de pessoas demanda o fornecimento de banheiros químicos de forma que a contratada obriga-se a contratar empresa com as licenças ambientais exigidas e fiscalizar adequadamente o descarte dos resíduos. Da mesma forma em relação aos resíduos sólidos, a contratada deve assegurar que a coleta e a destinação estejam adequadas à lei de gerenciamento de resíduos sólidos.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Não se trata de fornecimento contínuo.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante do exposto, esta secretaria de governo declara viável esta contratação com base neste ETP com a permissão de exploração comercial da festa de aniversário da cidade de Quatro Barras.

ETP ELABORADO POR: GISELE SIMONE PIRES BERNARDI

PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 78/2024.

Objeto: Permissão de uso do espaço multi eventos (antigo pipódromo) para organização, realização e exploração da QB Fest 3 em comemoração ao 63º aniversário do município, a ser realizada nos dias 8 a 10 de novembro/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 78/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 78 /2024

Declaramos que o responsável da empresa (sócio proprietário ou mediante procuração) (inserir o nome completo), da proponente (inserir o nome da proponente), visitou o local da execução dos serviços/entrega dos produtos, objeto da PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do Representante da Prefeitura Municipal de Quatro Barras – responsável pelas visitas técnicas).

ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 78/2024

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ n °:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da **(inserir o nome da proponente)** Sr.(a) **(inserir o nome do representante)**, DECLARA que renuncia à vistoria aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2024.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

ANEXO 07
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024 - Pregão Eletrônico
TIPO: Maior Lance Global

Aos XX dias do mês de XXX de 2024, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Governo e Captação de Recursos, Senhor Paulo Cesar de Lima Junior, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Permissão de uso do espaço multi eventos (antigo pipódromo) para organização, realização e exploração da QB Fest 3 em comemoração ao 63º aniversário do município, a ser realizada nos dias 8 a 10 de novembro/2024. Devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 78/2024, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO”

§ 1º - Prazo de execução dos serviços: O objeto desta licitação será executado EM PARCELA ÚNICA, conforme condições, programação, horários e local estabelecidos pelo Termo de Referência (Anexo 01) e orientações da Comissão de Organização para o Aniversário de Quatro Barras. Todos os itens constantes na tabela do item 02 do Termo de Referências (Anexo 01), devem estar montados até o dia 07 de novembro de 2024, e devem ser desmontados até o dia 20 de novembro de 2024.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os serviços aos serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 9.735/2024, sendo que:

Para obras e serviços:

- Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

A “CONTRATADA” pagará em razão dos serviços objeto desse contrato, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - O pagamento será efetuado pela contratada em parcela única no ato da assinatura do contrato mediante depósito bancário identificado, na seguinte conta corrente:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3848-2

CONTA CORRENTE: 264501-7

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS OU MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

CLÁUSULA SEXTA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Disponibilizar o local do evento, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- j) É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do ECAD dos artistas.
- k) Fica a cargo do CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do local do evento previamente a realização do evento;
- l) Fica a cargo do CONTRATANTE possibilitar abertura dos acessos externos ao local do evento;
- m) Fica a cargo do CONTRATANTE fornecer água tratada para o evento;
- n) Fica a cargo do CONTRATANTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros — CVCB;
- o) Fica a cargo do CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais;
- p) Fica a cargo do CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de 02 (duas) equipes profissionais e 02 (duas) ambulância básica.
- q) Fica a cargo do CONTRATANTE fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Elaborar o projeto da área em até 5 dias após a assinatura do contrato;
- o) Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- p) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- r) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- s) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- t) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- u) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os artistas e rodeio, que correrão sob responsabilidade financeira da CONTRATADA;
- v) Disponibilizar atendimento médico de urgência/emergência com equipe profissional e ambulância básica (médico, enfermeiro).
- w) Em caso de necessidade a CONTRATANTE poderá dispor de funcionários e estrutura para o bom atendimento ao público.
- y) Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até o dia 07 de novembro de 2024;
- x) Disponibilizar a venda de ingressos/pulseiras para camarotes, para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade;
- z) Disponibilizar para todos os dias de evento o controle de acesso de pessoas;
- aa) Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento; desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a CONTRATANTE a partir da contratação até o final do evento;
- bb) Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento; Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- cc) Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento; responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

- dd) Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local; fornecer grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;
- ee) Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem e desmontagens dos espaços;
- ff) Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;
- gg) Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;
- hh) Instalar camarins conforme descrito das Especificações dos itens do objeto na estrutura mínima; instalar no local do evento todas as estruturas citadas nas Especificações dos itens do objeto.
- ii) Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e autoridades da Festa;
- jj) Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme Especificações dos itens do objeto; obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;
- kk) Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;
- ll) Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- mm) Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o 20 dia de novembro de 2024;
- nn) Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pela CONTRATADA, com a prévia autorização da CONTRATANTE;
- oo) Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;
- pp) A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá viabilizar a contratação de estrutura e demais despesas para a execução dos serviços os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento;
- qq) A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá arcar com todas as despesas como diárias de hotel, Alimentação, traslado, montagem e abastecimento dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas contratados pela CONTRATANTE;
- rr) Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONTRATADA;
- ss) Serviço gráfico de 500 cartazes e 20.000 flyers, com entrega obrigatória até o dia 03 de novembro de 2024.
- tt) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- uu) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

- § 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- § 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- § 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- § 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- § 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 9.714/2024, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono da execução dos serviços ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2024.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Captação de Recursos

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa